



**INSTRUÇÃO NORMATIVA COMPLEMENTAR Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT**

Torna público as retificações da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e do Cozinheiro de Nutrição Escolar do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o inciso II do **Art. 27** e o inciso II do **Art. 28**, no que trata dos requisitos necessários para atribuição na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, para constar, doravante, a seguinte redação:

**Onde se lê:**

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial;
2. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins;

**Leia-se:**

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO  
COMPROMISSO COM O POVO

**Art. 2º.** Definir que, para efeito de considerar a carga horária dos certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da educação, realizados nos últimos 3 anos, a que se refere o item 5, subitem V, letra c, do Anexo I (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Professor Efetivo), e o item 5, subitem III, letra c, do Anexo II (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), no caso de não constar a carga horária no certificado apresentado, serão consideradas 2 (duas) horas para cada certificado.

**Art. 3º.** Retificar o item 7 do Anexo I (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Professor Efetivo), o item 7 do Anexo II (Ficha de pontuação p/ atribuição de classes e/ou aulas Auxiliar de Desenvolvimento Infantil):

### Onde se lê:

7. EM CASO DE EMPATE		
a)	Maior Titulação	
b)	Maior Idade	

### Leia-se:

7. EM CASO DE EMPATE		
a)	Maior Titulação	
b)	Tempo de serviço na Instituição de Ensino	
c)	Maior Idade	

**Art. 4º.** Retificar o item 8 do Anexo III (Ficha de pontuação p/atribuição de cargos Cozinheiro de Nutrição Escolar):

### Onde se lê:

8. EM CASO DE EMPATE		
a)	Maior Titulação	
b)	Maior Idade	



**Leia-se:**

8. EM CASO DE EMPATE		
a)	Maior Titulação	
b)	Tempo de serviço na Instituição de Ensino	
c)	Maior Idade	

**Art. 5º.** Retificar Artigo 10, que trata dos critérios de desempate:

**Onde se lê:**

**Art. 10.** Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

- I – Maior Titulação;
- II - Maior Idade.

**Leia-se:**

**Art. 10.** Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

- I – Maior Titulação;
- II – Tempo de serviço na Instituição de Ensino
- III – Maior Idade.

**Art. 5º.** Os demais itens da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017/GS/SME-CJ/MT permanecem inalterados.

Campos de Júlio-MT, 15 de dezembro de 2017.

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**  
Secretária Municipal de Educação